



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6787

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/09/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 269/2007. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação de Pequenos Produtores de Hortifrutigranjeiros da Região do Pentáurea.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 81 **Número de folhas:** 06

Especie: PL
Categoria: Repasse de Recursos
cc: 21.1
Ordem: 81
nº fls: 04



128/2007
20.09.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 269 /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio co a Associação de Pequenos Produtores de Horticulturais da Região de Pentáurea.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em - 18/09/2007
- 3 - Comissão Finança Orçamento e Tomada de Contas
- 4 - APROVADA EM REGIME DE URGENCIA
- 5 - EM 20.09.2007
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.



PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO LEI N° 269 / 2.007.

out comissão 18/09/07

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA REGIÃO DO PENTÁUREA.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$7.638,72 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) e firmar convênio com a Associação de Produtores de Hortifrutigranjeiros da região do Pentáurea.

Art. 2º. Para fazer face ao repasse de recursos de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$7.638,72 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), através da seguinte dotação orçamentária:

dotação: 10.07-27.812.0039.4039-445041.....Contribuição à Associação de Produtores de Hortifrutigranjeiros da região do Pentáurea

Valor: R\$7.638,72 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

Art. 3º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária:

dotação: 10.07-27.812.0038.2091-339000

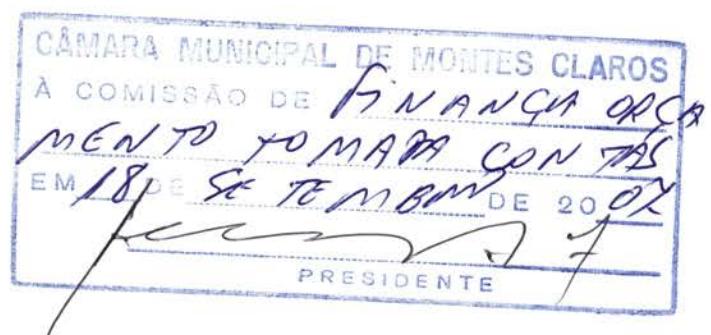
Valor: Valor: R\$7.638,72 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 13 de setembro de 2.007.

Athos Avelino Pereira
Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 13 de setembro de 2007

Ofício nº: PJ/072/2007

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre “o repasse de recursos financeiros à Associação de Produtores de Hortifrutigranjeiros da região do Pentáurea”.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

*Suziane RB.
Recebemos
13/09/07
18:35 h*



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 269/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação de Pequenos Produtores de Hortifrutigrangeiros da Região do Pentáurea.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação de Pequenos Produtores de Hortifrutigrangeiros da Região do Pentáurea.**”

A proposição foi distribuída à Comissão em 18/09/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/09/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, emitir parecer sobre matéria de sua competência.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto trata de matéria que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, na importância de **7.638,72 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)** para a Associação de Pequenos Produtores de Hortifrutigranjeiro da Região do Pentáurea.

A referida entidade, de acordo com o seu estatuto, visa os seguintes objetivos: promover o desenvolvimento da classe através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios e os obtidos por doação ou empréstimos; proporcionar a melhoria do convívio entre os produtores, através da integração dos mesmos; proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas e culturais; promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas; assegurar aos produtores e proporcionar maior fortalecimento da classe.

A sua área de atuação abrange os seguintes povoados: Olhos D’água, Água Santa, Planalto Rural, Santa Rita, Três Marias, Barrocão e Lagoinha.



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Nos termos da Lei Orgânica, compete ao Município legislar sobre interesse local, sendo autorizado ao Poder Executivo promover repasses financeiros, com a indicação das respectivas dotações orçamentárias e ainda firmar convênios com entidades.

III – CONCLUSÃO

Como a associação beneficiada promove trabalho social visando o desenvolvimento da zona rural do Município, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá